

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO N. 125 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o recurso apresentado contra decisão de indeferimento do Curso de Segurança e Proteção de Autoridades Judiciais realizado pela Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM, usando de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução Enfam n. 2 de 8 de junho de 2016, com nova redação dada pela Resolução Enfam n. 2 de 14 de março de 2017, a decisão do Conselho Superior proferida na reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2017, e o contido nos Processos SEI n. 009943/2017 e SISFAM n. 201788,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o credenciamento do "**Curso de Segurança e Proteção de Autoridades Judiciais**", solicitado pela Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, com carga horária total de 42 (quarenta e duas) horas-aula, com fundamento no Anexo III da Resolução Enfam n. 2/2016, alterado pelo art. 4º da Resolução Enfam n. 2/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA